



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ nº: 33.683.772/0001-24**

**PORTARIA Nº 007/2023**

**SÚMULA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Manoel Zufino da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

Considerando, a Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, artigo 233, inciso XVI, e

Considerando, a Lei Municipal nº 830/2016, artigo 105, § 3º, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, e

Considerando, a Lei Municipal nº 520/2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, e

Considerando, a Lei Municipal nº: 1176/2022, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 520/2011.

Considerando que o servidor após investido no cargo público neste órgão público concluiu formação superior em área distinta a função lotada, porém contribui com as tarefas propostas;

Considerando o grau de complexidade e relevância das tarefas a serem realizadas;

**Resolve:**

**Artigo. 1º-** Fica concedido a Servidora efetiva Sra. **EVA MOREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 12, RG 1710146-8, CPF nº 012.343.511-02, zeladora, com carga horária semanal de 40 horas, gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal nº: 723/2015 e Lei nº: 830/2016, em virtude de que a servidora deverá desempenhar, além das funções normais que o cargo requer, as seguintes atribuições/designações adicionais:

**1-** Responsável pelo arquivo morto do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT.

**1.1-** Arquivar os documentos visando a preservação da informação;

**1.2-** Conservar e assegurar a integridade dos documentos arquivados, evitando danos que possam ocasionar a sua perda;





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ nº: 33.683.772/0001-24**

- 1.3- Organizar o arquivo aplicando técnicas de identificação, para ajudar a distribuir o material de forma sistematizada e facilitar o manuseamento dos documentos;
- 1.4- Digitalizar os documentos de arquivo morto, antes de transferi-los para um espaço físico específico, eliminando o risco perdas e danos por desgastes naturais ou manuseamento, evitando ainda que o Legislativo Municipal corra riscos de sofrer multas, juros, penalizações ou tenha que pagar novamente por questões compromissos que já foram cumpridos;
- 1.5- Organizar os documentos que esporadicamente necessitam ser consultados nos arquivos inativos.
- 2- Responsável pelo Almoarifado do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT.
- 2.1 - Receber, conferir, cadastrar o material e guardar adquirido, assim como atualizar seus registros;
- 2.2- Impedir que haja divergências de inventário e perdas de qualquer natureza;
- 2.3- Organizar funcionamento do almoarifado, acompanhar e avaliar os níveis de estoque, estabelecendo e mantendo níveis de estoque mínimo de segurança, e propondo melhorias para a eficiência administrativa;
- 2.4- Restringir e controlar a entrada de pessoas no interior do almoarifado e zelar pela perfeita condição de uso, organização do espaço físico e segurança do local;
- 2.5 - Exercer rigoroso controle sobre os materiais a receber, mantendo interação com o Setor de Compras e Licitações com vistas a garantir a entrega nos prazos e condições contratuais e comunicar eventuais atrasos;
- 2.6 - Atender às solicitações do Sistema de Compras e Licitações e ao Patrimônio, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- 2.7 - Entrega dos materiais mediante requisições autorizadas aos usuários da Órgão;
- 2.8 - Cumprir as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
- 3- Promover a organização de público e espaço físico no Plenário para realização das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.
- 3.1 - Preparar local e ambiente para acomodar visitantes;
- 3.2- Recepcionar visitantes de forma gentil e cortês e encaminha-los aos assentos destinados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ nº: 33.683.772/0001-24**

3.3 - Realizar a identificação dos mesmos e encaminhar as informações à Secretaria Legislativa;

3.4 - No recinto da Câmara Municipal, auxiliar na organização de pessoal/público e solicitar sempre que necessário boas maneiras comportamentais, afim de contribuir com os Trabalhos Legislativos.

4- Zelar dos bens públicos pertencentes a Câmara Municipal.

5- Executar outras tarefas compatíveis com as funções estatutárias e que lhe forem atribuídas pela Presidência.

**Art. 2º**- A retribuição, prevista nesta Portaria, não será incorporada, acumulada ao vencimento ou a remuneração do servidor, conforme estabelecido no § 2º, do artigo 105, da Lei Municipal nº: 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – MT.

**Art. 3º** - O servidor só perceberá o valor previsto no Art 1º durante o período em que este estiver exercendo a função/atribuição adicional, afastando-se do desempenho destas atividades extras, o mesmo perderá o direito a respectiva remuneração, em estreita obediência ao previsto no art. 106, § Único, da Lei Municipal nº: 830/2016.

**Art. 4º** - O servidor efetivo que fizer jus ao pagamento de FG, não receberá nenhum outro adicional ao final de cada mês em detrimento de serviços extraordinários realizados.

**Art. 5º** - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 18 de janeiro de 2.023

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**  
**Presidente**